

Escritórios de advocacia

A redução de 30% existe e pode ser perdida por um detalhe societário. O que muda no honorário, no contrato e no contrato social, com o artigo da lei em cada afirmação.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para advogados, não para contadores. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta, para que a banca possa conferir e para que a discussão entre os sócios seja feita sobre texto legal, e não sobre boato.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam pela lógica de débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Onde a advocacia está na lei e quanto ela reduz. Os cinco requisitos cumulativos que a sociedade precisa cumprir, e o que a lei diz expressamente que não atrapalha. Por que a redução de 30% não impede o aumento. O fim do ISS fixo por profissional. E a conta de uma banca, mês a mês.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência depende de resolução do Senado Federal, com cálculo do Tribunal de Contas da União. Quando este guia usa 28%, e a reduzida de 19,6%, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

Ficam reduzidas em 30% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre a prestação de serviços pelos seguintes profissionais, que exercerem atividades intelectuais de natureza científica, literária ou artística, submetidas à fiscalização por conselho profissional: I, administradores; II, advogados; [...].

LC 214/2025, art. 127, caput e inciso II

O advogado está na lista, no inciso II. O que decide o resultado, porém, não é estar na lista, é cumprir as condições do parágrafo seguinte.

OS CINCO REQUISITOS

Falhar em um derruba a redução inteira

Para o advogado pessoa física, basta que os serviços estejam vinculados à habilitação. Para a sociedade de advogados, a lei exige cinco condições ao mesmo tempo, no art. 127, § 1º, inciso II. É requisito cumulativo: falhar em uma derruba o benefício inteiro, e não uma parte dele.

REQUISITO	O QUE SIGNIFICA NA PRÁTICA
a) Sócios habilitados	Habilitações diretamente relacionadas com os objetivos da sociedade e submetidas a conselho profissional.
b) Sem sócio pessoa jurídica	Holding de sócio no quadro societário derruba a redução. É a condição mais violada na prática.
c) Não ser sócia de outra PJ	A banca participar do capital de outra empresa também derruba. Vale conferir participações antigas e esquecidas.
d) Sem atividade diversa	Objeto social que inclui atividade fora das habilitações dos sócios compromete o enquadramento.
e) Serviço prestado pelos sócios	A atividade-fim precisa ser prestada diretamente pelos sócios, admitido o concurso de auxiliares ou colaboradores.

LEIA O CONTRATO SOCIAL ANTES DE 2027

Reorganização societária leva meses, envolve OAB, junta e, às vezes, revisão de acordo de sócios. Feita agora, é planejamento. Feita depois de a CBS já estar sendo cobrada na alíquota cheia, é conserto caro.

O QUE NÃO ATRAPALHA

Três receios que a lei **já resolveu**

Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, não impedem a redução de alíquotas: I, a natureza jurídica da sociedade; II, a união de diferentes profissionais previstos nos incisos I a XVIII do caput, desde que a atuação de cada sócio seja na sua habilitação profissional; e III, a forma de distribuição de lucros.

LC 214/2025, art. 127, § 2º

- 1 A natureza jurídica não importa.** Sociedade simples, sociedade unipessoal de advocacia ou outro tipo societário, a redução se aplica igualmente se os cinco requisitos estiverem cumpridos.
- 2 Escritório multidisciplinar continua com o benefício.** Advogado com contabilista, economista ou engenheiro no quadro mantém a redução, desde que cada sócio atue na sua habilitação. As dezoito profissões do caput podem se unir.
- 3 Distribuição desproporcional de lucros não derruba.** A forma de distribuição está expressamente fora das causas de perda do benefício.

O QUE CONTINUA SENDO PROBLEMA

Sócio pessoa jurídica, participação da sociedade em outra empresa e objeto social com atividade estranha às habilitações. Esses três aparecem com frequência em contratos antigos, muitas vezes por herança de uma reorganização feita há anos por outro motivo.

O TAMANHO REAL DO BENEFÍCIO

A redução ajuda, e **não resolve sozinha**

Sobre uma referência hipotética de 28%, a redução de 30% leva o honorário a 19,6%. É bem menos que a alíquota cheia, e ainda assim muito acima dos 8,65% que uma banca no Lucro Presumido paga hoje. A razão é a mesma de todo o setor de serviços: honorário de sócio e salário não geram crédito.

19,6%

Alíquota da advocacia com a redução de 30% sobre os 28% estimados

8,65%

É o que uma banca no Lucro Presumido paga hoje, com ISS de 5%

A realização de operações sujeitas a alíquota reduzida não acarretará o estorno, parcial ou integral, dos créditos apropriados pelo contribuinte em suas aquisições, salvo quando expressamente previsto nesta Lei Complementar.

LC 214/2025, art. 47, § 10

Esse dispositivo vale dinheiro. A banca vende a 19,6% e credita a 28% sobre o que compra. Quanto mais o escritório contratar de pessoa jurídica no regime regular, mais essa assimetria trabalha a favor.

ONDE MUITA BANCA SE ENGANA

Muitos escritórios ainda recolhem ISS em valor fixo por profissional. Esse regime se encerra na transição, e a comparação precisa considerar isso. Quem compara o novo sistema com o ISS fixo, e não com o percentual sobre a receita, chega a um susto maior do que o real, ou a um alívio que não existe.

EXEMPLO PRÁTICO

A conta de uma banca, mês a mês

Escritório que fatura R\$ 100.000,00 por mês, compra R\$ 11.000,00 com nota entre aluguel, energia, software jurídico, correspondentes e terceirizados, e concentra o restante em folha e honorário de sócio. Carga atual de 8,65%, com ISS de 5%.

Faturamento do mês	R\$ 100.000,00
Compras com nota, que geram crédito	R\$ 11.000,00
Alíquota hipotética de referência	28,00%
Redução do art. 127, 30%	alíquota vai a 19,60%
Débito sobre a venda, 19,6%	R\$ 19.600,00
Crédito da entrada, na alíquota cheia de 28%	R\$ 3.080,00
Hoje: PIS, Cofins e ISS	R\$ 8.650,00
2033: valor a recolher no exemplo	R\$ 16.520,00

O que este exemplo ensina

- 1 Sem a redução, o débito seria de R\$ 28.000,00.** A redução de 30% é o que separa um cenário difícil de um cenário inviável, e ela depende de cinco linhas do contrato social.
- 2 Cada R\$ 1.000,00 contratado de pessoa jurídica com nota devolve R\$ 280,00.** Correspondente, perito, tradutor e consultor contratados de empresa passam a valer mais do que a mesma contratação informal.
- 3 O salto do caixa é 2027, não 2033.** A CBS entra cheia enquanto o ISS ainda existe. É o ano que precisa estar no orçamento e nos contratos de prazo longo.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1% e o ISS continua. É o ano que mais pesa para a advocacia.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

- 1 Leia o contrato social com os cinco requisitos ao lado.** Sócio pessoa jurídica e participação em outra empresa são os dois pontos que mais aparecem, e os dois derrubam a redução.
- 2 Confira o objeto social.** Atividade estranha às habilitações dos sócios compromete o enquadramento inteiro, mesmo que represente pouco do faturamento.
- 3 Formalize contratações que hoje são informais.** Correspondente, perito e consultor contratados de pessoa jurídica com nota viram crédito. Sem nota, não viram nada.
- 4 Reveja cláusula de honorário e contrato de êxito.** Contrato assinado hoje com valor fechado até 2028 precisa de cláusula que trate da entrada da CBS.
- 5 Confirme como o seu município cobra o ISS hoje.** Se for valor fixo por profissional, a comparação com o sistema novo precisa ser refeita, porque o ponto de partida não é 5% sobre a receita.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas as decisões societárias e de honorário são tomadas antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.

Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela.
Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
[Desenvolvido por Thiago Reis](#)